# LEI N.º 4.312, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

| **Especificações** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania | |
| Unidade: 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | |
| Função: 08 – Assistência Social | |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária | |
| Programa: 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher | |
| **2.337 – Programa Social CNH-Mulher** | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 600.000,00 |

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

| **Especificações** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania | |
| Unidade: 01 - Gabinete Secretaria Mun Des Assistência Social e Cidadania | |
| Função: 04 – Administração | |
| Subfunção: 122 – Administração Geral | |
| Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas | |
| **2.331 - Coordenação Secretaria Desenvolvimento, Assis Social e Cidadania** | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 600.000,00 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**